



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 369, KM 499,5, S/Nº, Parque Industrial, Corbélia - PR, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.651.304/0001-44, com base na Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – No desenvolvimento das atividades identificou-se a desnecessidade/inviabilidade de execução de partes dos serviços elencados no projeto, ainda mais/decorrente do que aditivado no 3º Termo Aditivo, com isso necessária nova adequação da metafísica, diminuindo valores..

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da adequação descrita na cláusula primeira, e documentos da engenharia, anexos, fica reduzido o valor em **R\$ 15.185,23** (Quinze mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), passando o valor final do contrato para o montante de **R\$ 1.126.085,50** (Um milhão cento e vinte e seis mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Os itens que sofreram alterações constam nos documentos do setor de engenharia anexo ao processo, e dele ficam fazendo parte.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 04 de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA
Bruno Luiz Liotto
CPF: 062.624.769-11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA, estabelecida na Rodovia BR 369, KM 499,5, S/Nº, Parque Industrial, Corbélia - PR, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.651.304/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – No desenvolvimento das atividades identificou-se a desnecessidade/inviabilidade de execução de partes dos serviços elencados no projeto, ainda mais/decorrente do que aditivado no 3º Termo Aditivo, com isso necessária nova adequação da metafísica, diminuindo valores..

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da adequação descrita na cláusula primeira, e documentos da engenharia, anexos, fica reduzido o valor em **R\$ 15.185,23** (Quinze mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), passando o valor final do contrato para o montante de **R\$ 1.126.085,50** (Um milhão cento e vinte e seis mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Os itens que sofreram alterações constam nos documentos do setor de engenharia anexo ao processo, e dele ficam fazendo parte.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 04 de fevereiro de 2019.



EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA, estabelecida na Rodovia BR 369, KM 499,5, S/Nº, Parque Industrial, Corbélia - PR, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.651.304/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – No desenvolvimento das atividades identificou-se a desnecessidade/inviabilidade de execução de partes dos serviços elencados no projeto, ainda mais/decorrente do que aditivado no 3º Termo Aditivo, com isso necessária nova adequação da metafísica, diminuindo valores..

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da adequação descrita na cláusula primeira, e documentos da engenharia, anexos, fica reduzido o valor em **R\$ 15.185,23** (Quinze mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), passando o valor final do contrato para o montante de **R\$ 1.126.085,50** (Um milhão cento e vinte e seis mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Os itens que sofreram alterações constam nos documentos do setor de engenharia anexo ao processo, e dele ficam fazendo parte.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 04 de fevereiro de 2019.